



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ExclusivoMPE-LCn.147/2014)

Processo Administrativo nº 046/2026
Processo Eletrônico nº 1327/2026

O **Município de Jundiá do Sul**– Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 74.408.061/0001-54, com paço municipal junto a Praça Pio X, nº 260, Centro, CEP: 86.470-000, por meio da Seção de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 16/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 16/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 16/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://bllcompras.org.br/abas> “FORNECEDORES” e “ACESSO AO SISTEMA”.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de medicamentos para farmácia básica e hospitalar, e medicamentos e insumos para uso da Unidade Mista de São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DAPARTICIPAÇÃO

2.1 A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2 Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3) O Acesso tais documentos, por partedeste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) DemaisdocumentosexigíveispelaBLL–BolsadeLicitaçãoeseLeilõesdoBrasil.

2.3 O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



JUNDIAÍ DO SUL
SEGUINDO EM FRENTE

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsade Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9 **A participação no certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do [art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.9.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10 Não poderão disputar a licitação:

2.10.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.11 O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



JUNDIAÍ DO SUL
SEGUINDO EM FRENTE

2.12 A critério da Administração e exclusivamente as eu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14 O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contra partida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.16 A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta como preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

3.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

3.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

3.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

3.6 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.6.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.7.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus de corrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DOPREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do Lote/ítem;

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



4.1.2 Marca;

4.1.2.1 Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo “sem marca”;

4.1.2.2 **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 5.2.1 deste Edital.**

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



JUNDIAÍ DO SUL
SEGUINDO EM FRENTE

- 5.9.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.9.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.9.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.9.6** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.7** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;
- 5.9.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.10** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.11** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.12** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.13** O critério de julgamento adotado serão **Menor Preço Por Item - Compras**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 5.14** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá como o valor de sua proposta.
- 5.15** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.15.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.15.1.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.15.1.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- 5.15.1.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.15.1.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.15.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.15.2.1** Empresas estabelecidas no território do estado do Paraná;
- 5.15.2.2** Empresas brasileiras;
- 5.15.2.3** Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no país;
- 5.15.2.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.16** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



5.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.16.4 Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, **24 (vinte e quatro) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (conforme modelo ANEXO IV)**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, § 1º](#))

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, § 2º](#))

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9.1 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que: -

6.7.1 Contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo de finido para a contratação;

6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.8.1 A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



6.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vultoda oferta.

6.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no **ANEXO I deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3 Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no **ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL**.

7.3.1 O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando ele expressamente exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#))

7.5 Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.

7.6 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abrangia todos os estabelecimentos da empresa.

7.7 As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.8 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 006/2024.

7.11 Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

7.12 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente o ato insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:

<https://www.jundiadosul.pr.gov.br/licitacao>.

9 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 2.487/22.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



9.2 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida de processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1 Considera-se inexecução total do contrato:

- Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- Fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.3.2 A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Jundiá do Sul, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do valor do contrato licitado.

9.3.1 Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2 Para as infrações previstas no item 9.2.3 Erro! Fonte de referência não encontrada., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



9.8 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10 O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100)/365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BLL** – <https://bllcompras.com/Home/Login>.

10.4 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **no prazo de 24h00 (vinte e quatro) horas** contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e Decreto Municipal nº 2.487/22.

11.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei 14.133/2024.

11.3 Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

11.3.1 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4 Será registrada apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

11.5 A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.7 A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



11.8 Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos sedarão até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; ede conformidade com o descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA;

11.9 A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Contratos devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor ou pelo telefone (43) 3626-1490 ou e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

12 DAREVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de **reequilíbrio econômico-financeiro**, para mais ou para menos.

12.1.1 Quando o **preço de mercado** se tornar **inferior aos preços registrados**, a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.1.1 Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.1.1.2 Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

12.1.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.2 Quando o **preço de mercado** se tornar **superior aos preços registrados**, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

12.1.2.1 A solicitação acima será objeto de análise por parte do Setor de Contratos e a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.2.1.1 Avaliação do preço registrado, que poderá ser objeto de **equilíbrio econômico-financeiro**, **lhe sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão**;

12.1.2.1.2 Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos e;

12.1.2.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.2 Quando não houver êxito nas negociações para readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem e/ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

12.3 A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de Licitação, localizado na Praça Pio, nº 260, Centro, nesta cidade, diretamente no setor ou telefone (43) 3626-1490, ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

13 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

13.1 A entrega dos itens será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa do Departamento Requisitante;

13.2 O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, a partir da data de assinatura do contrato, e houver, ou 15 (quinze) dias a partir da data de emissão da Nota de Empenho, quando esta substituir o contrato;

13.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora – Art. 162 da Lei nº 14.133/2021;

13.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei;

13.5 Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam as especificações do presente edital;

13.6 Tratando-se de compra, de acordo com a previsão do art. 140, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

13.7 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte quando estiver em desacordo com o contrato;

13.8 A administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

13.9 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da Notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o Art. 140 § 3º;

13.10 A entrega deverá ser realizada no Departamento Municipal de Saúde, situado na rua IX de novembro, nº 343, Bairro Centro na cidade de Jundiá do Sul

13.11 Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver;

13.12 Deverá abranger padrões indispensáveis de qualidade como forma de apresentação, concentração, registro ativo na ANVISA, 75% da validade ativa no momento da entrega;

14 DAFRAUDEEDACORRUPÇÃO

14.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, como objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- 15.4** A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://jundiadosul.pr.gov.br>, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://blcompras.com/Home/Login>.
- 15.11** Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://blcompras.com/Home/Login>).
- 15.12** O Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será: **site www.jundiadosul.pr.gov.br**; e-mail para contato: licitacao@jundiadosul.pr.gov.br.
- 15.13** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.13.1** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 15.13.2** ANEXO II – Termo de Referência
- 15.13.3** ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- 15.13.4** ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)
- 15.13.5** ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato
- 15.13.6**

Jundiá do Sul - Estado do Paraná, 30 de junho de 2026.

Walderlei Lemes Fernandes
Agente de Contratação / Pregoeiro
Port. Nº 002/2026

Equipe de Apoio:

Aginaldo José de Paula

Douglas Felipe de Carvalho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ExclusivoMPE-LCn.147/2014)

Processo Administrativo nº 046/2026
Processo Eletrônico nº 1327/2026

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 *Habilitação jurídica:*

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 *Regularidade fiscal, social e trabalhista:*

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.5 Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 *Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:*

3.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, da sede da licitante.

4 *Das declarações*

4.1 Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.2 O atendimento aos subitem 4.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- 4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5 Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual (do domicílio sede da licitante), de acordo com a Lei Federal nº 6.360/76, Lei Federal nº 5.991/73, Lei Federal 9.782/99, Decreto Federal nº 8.077/13, Decreto Federal nº 74.170/74, Portaria GM/MS nº 2.814 de 29/05/98 e demais legislações vigentes e específicas sobre o assunto (Não será aceito protocolo de renovação);
- b) Nos locais onde não seja mais emitido este documento, apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.
- c) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, ATUALIZADA, expedida pela ANVISA, autorizando exercer atividades de comercialização ou fabricação, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.782/99 e demais legislações vigentes e específicas sobre o assunto;
Poderá ser apresentado o extrato do sítio eletrônico da ANVISA, que conste a Situação ATIVA da Empresa;
- d) Para o caso de fornecimento de medicamentos que sejam controlados pela Portaria 344/98 – SVS/MS, a licitante deverá apresentar também a Autorização Especial de Funcionamento, emitida pela ANVISA;
- e) Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), em plena validade, indicando o responsável técnico;
- f) Laudos de Controle de Qualidade análise microbiológica e composição química. A ser enviado junto com o medicamento, no momento da entrega. O não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico;

Jundiá do Sul - Estado do Paraná, 30 de junho de 2026.

Walderlei Lemes Fernandes
Agente de Contratação / Pregoeiro
Port. Nº 002/2026

Equipe de Apoio:

Agnaldo José de Paula

Douglas Felipe de Carvalho

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ExclusivoMPE-LCn.147/2014)

Processo Administrativo nº 046/2026

Processo Eletrônico nº 1327/2026

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

O REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de medicamentos para farmácia básica e hospitalar, e medicamentos e insumos para uso da Unidade Mista de São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal, no art. 196, estabelece que: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Para regulamentar as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e funcionamento dos serviços correspondentes, foi editada a Lei nº 8.080/90, que instituiu o Sistema Único de Saúde (SUS), constituído por um “conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público” (art. 4º).

A prestação de serviços de saúde, portanto, é dever da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, garantindo-se a todas as pessoas assistência terapêutica integral. A assistência farmacêutica e o fornecimento de medicamentos ficam inseridos na assistência terapêutica a que todos têm direito.

É pertinente esclarecer que a política nacional de medicamentos está regulada pela Portaria nº 3.916/98, do Ministério da Saúde, que estabelece critérios para aquisição, distribuição e entrega dos medicamentos, determinando a adoção de uma Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME, que são “aqueles produtos considerados básicos e indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população”.

O sistema único de saúde observa o princípio da descentralização dos serviços para os municípios (Lei nº 8.080/90, art. 7º, IX, “a”). Atribui-se, então, ao município, por meio da respectiva Secretaria Municipal de Saúde, o dever de entregar os medicamentos à população.

Cabe, ainda, ao município “definir a relação municipal de medicamentos essenciais, com base na RENAME, a partir das necessidades decorrentes do perfil nosológico da população” (Portaria nº 3.916/98, 5.4, “h”).

Ao elaborar sua relação de medicamentos essenciais, com base no perfil das doenças que acometem a sua população e considerados os critérios orçamentários, o município vincula-se e obriga-se a fornecer a todos os municípios, independentemente de contrapartida imediata, os medicamentos de que necessitem.

Estabelece-se, então, a regra geral: constando da relação municipal de medicamentos essenciais (a que medicamentos as pessoas têm direito), o medicamento deve ser fornecido pelo município (quem deve fornecer o medicamento) a qualquer pessoa que do medicamento necessitar.

Através da Lei Municipal 723/2023, foi instituída a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, bem como está previsto os critérios de alteração da referida relação com possíveis inclusões e exclusões de medicamentos.

A REMUME está publicada no site oficial do Município através do endereço eletrônico www.jundiaidosul.pr.gov.br e uma vez publicada cabe ao Município o fornecimento dos medicamentos, por esta razão é imprescindível a realização de processo licitatório para aquisição dos medicamentos previstos na REMUME.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objetodescrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



JUNDIAÍ DO SUL
SEGUINDO EM FRENTE

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/PREÇO ESTIMADO:

Lote	Item	Descrição	Unid.	BPS	Qnt	V. Unit.	V. Total
1.	01	Acebrofilina, Concentração: 5 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Xarope - Frasco 120,00 ML	Fr	448838	225	6,32	1.422,00
2.	01	Acebrofilina, Concentração: 10 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Xarope - Frasco 120,00 ML	Unid.	448839	625	7,86	4.912,50
3.	01	Acetilcisteína, Dosagem: 100mg/mL - Solução Injetável - Ampola 3mL	Amp	335091	38	6,75	256,50
4.	01	Aciclovir, 400 Mg - Comprimido	Fr	268372	2500	1,76	4.400,00
5.	01	Ácido Acetilsalicílico, 100 Mg - Comprimido	Comp	267502	37500	0,12	4.500,00
6.	01	Ácido Ascórbico, Concentração: 200 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Ampola 5,00 ML	Amp	448663	1000	1,02	1.020,00
7.	01	Ácido Fólico, Dosagem: 5 Mg - Comprimido	Comp	267503	8750	0,13	1.137,50
8.	01	Ácido Tranexâmico, 50 MG/ML, Solução Injetável - Ampola 5,00 ML	Amp	327566	350	5,32	1.862,00
9.	01	Ácido Valpróico, 250 Mg - Cápsula	Comp	267504	18750	0,61	11.437,50
10.	01	Ácido Valpróico, 50 Mg/ML, Xarope - Frasco 100,00 ML	Comp	308732	850	9,33	7.930,50
11.	01	Ácido Valpróico, 500 Mg - Comprimido	Fr	267505	12500	1,18	14.750,00
12.	01	Adenosina, 3 MG/ML, Solução Injetável - Ampola 2,00 ML	Amp	278281	187	12,02	2.247,74
13.	01	Água Destilada, Bidestilada, Estéril, Apirogênica - Ampola 10,00 ML	Uni	315056	2500	0,33	825,00
14.	01	Albendazol, 40 Mg/ML, Suspensão Oral - Frasco 10,00 ML	Comp	267507	200	2,36	472,00
15.	01	Albendazol, 400 Mg - Comprimido	Fr	267506	720	0,97	698,40
16.	01	Alopurinol, 300 Mg - Comprimido	Comp	267509	3750	0,42	1.575,00
17.	01	Ambroxol, Sal Cloridrato, 3 Mg/ML, Xarope - Frasco 100,00 ML	Comp	446264	600	3,12	1.872,00
18.	01	Ambroxol, Sal Cloridrato, 6 Mg/ML, Xarope - Frasco 100,00 ML	Fr	446263	600	4,47	2.682,00
19.	01	Ambroxol, Sal Cloridrato, 7,5 Mg/ML, Solução Para Nebulização - Flaconete 2,00 ML	Fr	318906	50	18,73	936,50

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



JUNDIAÍ DO SUL
SEGUINDO EM FRENTE

20.	01	Amicacina Sulfato, 250 MG/ML, Solução Injetável - Ampola 2,00 MI	Amp	268381	125	4,92	615,00
21.	01	Aminofilina, 100 Mg - Comprimido	Fr	267511	3750	0,30	1.125,00
22.	01	Aminofilina, 24 MG/ML, Solução Injetável - Ampola 10,00 MI	Amp	292402	150	3,52	528,00
23.	01	Amiodarona, 200 Mg - Comprimido	Comp	267510	5250	0,78	4.095,00
24.	01	Amiodarona, 50mg/ML, Injetável - 3ML	Amp	271710	150	3,56	534,00
25.	01	Amitriptilina Cloridrato, 25 Mg - Comprimido	Comp	267512	31250	0,08	2.500,00
26.	01	Amoxicilina, 500mg - Cápsula	Comp	271089	7000	0,33	2.310,00
27.	01	Amoxicilina, 50mg/ML, Pó Para Suspensão Oral - Frasco 150,00 MI	Comp	271111	375	7,40	2.775,00
28.	01	Amoxicilina, Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio, Concentração: 500mg + 125mg - Comprimido	Fr	271217	5500	1,20	6.600,00
29.	01	Amoxicilina, Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio, Concentração: 50mg/mL + 12,5mg/mL - Suspensão Oral - Frasco 75mL	Comp	448841	375	15,74	5.902,50
30.	01	Anlodipino Besilato, 5 Mg - Comprimido	Comp	272434	1000	0,07	70,00
31.	01	Atropina Sulfato, Dosagem: 0,25 MG/ML, Uso: Solução Injetável - 1ml	Amp	268214	187	1,33	248,71
32.	01	Azitromicina, 40 Mg/ML, Suspensão Oral	Fr	268949	500	8,90	4.450,00
33.	01	Azitromicina, Dosagem: 500 Mg - Comprimido	Fr	267140	5000	0,99	4.950,00
34.	01	Benzilpenicilina, Benzatina, 1.200.000ui, Injetável - Frasco-Ampola	Amp	270612	1250	8,62	10.775,00
35.	01	Benzilpenicilina, Benzatina, 600.000ui, Injetável - Frasco-Ampola	Amp	270613	300	10,32	3.096,00
36.	01	Benzoilmetronidazol, 40 Mg/ML, Suspensão Oral - Frasco 100,00 MI	Comp	394856	150	8,47	1.270,50
37.	01	Betametasona, Composição: Dipropionato, Associada Ao Cetoconazol E Neomicina, Concentração: 0,5 Mg/G + 20 Mg/G + 1,5 Mg/G, Forma Farmacêutica: Creme -	Fr	449185	300	9,42	2.826,00

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 01/07/2026 09:02:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WALDERLEI LEME FERNANDES em 01/07/2026 09:03:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 01/07/2026 09:03:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 01/07/2026 09:04:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 01/07/2026 09:34:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscop.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 4af02ddf-92ae-4890-8a9f-deaea0522efb



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



JUNDIAÍ DO SUL
SEGUINDO EM FRENTE

		Bisnaga 30,00 G					
38.	01	Betametasona, Dipropionato, Associada Com Betametasona Fosfato, 5mg + 2mg, Injetável - Ampola 1,00 MI	Amp	270590	1875	4,48	8.400,00
39.	01	Bezafibrato, Dosagem: 400 Mg, Forma Farmacêutica: Desintegração Lenta - Comprido	Tb	308729	750	3,43	2.572,50
40.	01	Bicarbonato De Sódio, 8,4%, Solução Injetável - Ampola 20,00 MI	Amp	268222	80	1,50	120,00
41.	01	Biperideno, 2 Mg - Comprido	Comp	270140	8750	0,47	4.112,50
42.	01	Bisoprolol Fumarato, 5 Mg - Comprido	Comp	362718	1000	0,61	610,00
43.	01	Bromoprida, 10 Mg - Comprido	Comp	269954	4375	0,24	1.050,00
44.	01	Bromoprida, 5 MG/MI, Injetável - Ampola 2,00 MI	Amp	269958	1050	1,79	1.879,50
45.	01	Bromoprida, Dosagem: 4 Mg/MI, Apresentação: Gotas - Frasco 20,00 MI	Comp	269956	400	3,53	1.412,00
46.	01	Calcipotriol, Apresentação: Associada Com Betametasona Dipropionato, Dosagem: 50mcg/G + 0,5mg/G, Forma Farmacêutica: Creme Bisnaga 30,00 G	Fr	332848	62	152,59	9.460,58
47.	01	Captopril, 25 Mg - Comprido	Comp	267613	625	0,07	43,75
48.	01	Carbamazepina, Dosagem: 20 Mg/MI, Apresentação: Suspensão Oral - Frasco 100,00 MI	Tb	272454	250	9,31	2.327,50
49.	01	Carbamazepina, Dosagem: 200 Mg - Comprido	Fr	267618	33000	0,27	8.910,00
50.	01	Carbonato De Cálcio, Composição: Associado Com Vitamina D3, Concentração: 1200mg (equivalente a 500mg de cálcio) + 400UI - Comprido	Comp	448610	5000	0,54	2.700,00
51.	01	Carbonato de Cálcio, Dosagem: 500mg de cálcio - Comprido	Comp	270895	5000	0,41	2.050,00
52.	01	Carbonato De Lítio, Dosagem: 300 Mg - Comprido	Comp	267621	7000	0,36	2.520,00
53.	01	Carvão Ativado, Em Pó - Sachê 5,00 G	Sachê	446251	62	13,18	817,16

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



JUNDIAÍ DO SUL
SEGUINDO EM FRENTE

54.	01	Carvedilol, 3,125 Mg - Comprimido	Comp	267566	3750	0,13	487,50
55.	01	Carvedilol, Dosagem: 12,5 Mg - Comprimido	Comp	267564	14000	0,24	3.360,00
56.	01	Carvedilol, Dosagem: 25 Mg - Comprimido	Comp	267567	8000	0,26	2.080,00
57.	01	Carvedilol, Dosagem:6,25 Mg - Comprimido	Comp	267565	15000	0,20	3.000,00
58.	01	Cefalexina, 50 Mg/ML, Pó P/ Suspensão Oral - Frasco 100,00 ML	Comp	331555	242	12,75	3.085,50
59.	01	Cefalexina, 500 Mg - Comprimido	Fr	267625	15000	0,78	11.700,00
60.	01	Ceftriaxona Sódica, 500 Mg, Pó P/ Solução Injetável - Frasco-Ampola	Amp	442703	375	8,96	3.360,00
61.	01	Ceftriaxona Sódica, Concentração: 1 G, Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Injetável + Diluente - Frasco-Ampola	Amp	450890	2500	7,04	17.600,00
62.	01	Cetamina Cloridrato, Dosagem:50 Mg/ML, Aplicação:Solução Injetável - Frasco 10,00 ML	Amp	270114	75	105,27	7.895,25
63.	01	Cetoconazol, Dosagem: 20 Mg/G, Forma Farmacêutica: Creme Tópico - Bisnaga 30,00 G	Comp	308736	300	3,60	1.080,00
64.	01	Cetoprofeno, Concentração: 100 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável - Frasco-Ampola	Amp	448844	1000	4,25	4.250,00
65.	01	Cetoprofeno, Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Ampola 2,00 ML	Amp	448845	3200	1,68	5.376,00
66.	01	Cetoprofeno, Concentração:150 Mg, Forma Farmaceutica: Liberação Prolongada - Comprimido	Tb	448635	4500	0,91	4.095,00
67.	01	Cianocobalamina, Concentração: 0,5mg/mL - Solução Injetável - Ampola 2mL	Amp	341882	150	8,22	1.233,00
68.	01	Ciclobenzaprina Cloridrato, Dosagem: 5mg - Comprimido	Comp	272166	7500	0,24	1.800,00
69.	01	Cilostazol, 100 Mg - Comprimido	Comp	276378	5000	0,66	3.300,00
70.	01	Cilostazol, 50 Mg - Comprimido	Comp	276377	8000	0,30	2.400,00
71.	01	Cimetidina, Concentração: 150 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução	Amp	340167	937	1,64	1.536,68

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: - licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 01/07/2026 09:02:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WALDERLEI LEME FERNANDES em 01/07/2026 09:03:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 01/07/2026 09:03:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 01/07/2026 09:04:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 01/07/2026 09:34:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscsp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 4af02ddf-92ae-4890-8a9f-deaea0522efb



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



JUNDIAÍ DO SUL
SEGUINDO EM FRENTE

		Injetável- Ampola 2,00 MI					
72.	01	Cinarizina, Dosagem: 25 Mg - Comprimido	Comp	267628	10000	0,45	4.500,00
73.	01	Ciprofloxacino Cloridrato, 500 Mg - Comprimido	Comp	267632	8000	0,45	3.600,00
74.	01	Ciprofloxacino Cloridrato, Dosagem: 2 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável - Frasco 100,00 MI	Amp	292418	100	9,19	919,00
75.	01	Claritromicina, Dosagem 500 Mg - Comprimido	Comp	268439	3000	2,19	6.570,00
76.	01	Clindamicina, Dosagem: 150 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável - Ampola 4,00 MI	Amp	292419	500	3,67	1.835,00
77.	01	Clobetasol, Sal Propionato, 0,05%, Pomada - Bisnaga 30,00 G	Comp	284459	62	14,71	912,02
78.	01	Clomipramina, Dosagem: 25 Mg - Comprimido	Tb	267522	10000	1,00	10.000,00
79.	01	Clonazepam, Dosagem: 2,5 Mg/ML, Apresentação: Solução Oral-Gotas - Frasco 20,00 MI	Comp	270120	2000	4,39	8.780,00
80.	01	Clonazepam, Dosagem: 2 Mg - Comprimido	Fr	270119	15000	0,08	1.200,00
81.	01	Clonidina Cloridrato, Concentração: 0,1 Mg - Comprimido	Comp	272043	500	0,42	210,00
82.	01	Clopidogrel, Dosagem: 75 Mg - Comprimido	Comp	272045	400	0,44	176,00
83.	01	Cloreto De Potássio, Dosagem: 19,1%, Apresentação: Solução Injetável - Ampola 10,00 MI	Amp	267162	62	0,73	45,26
84.	01	Cloreto De Sódio, Dosagem: 20%, Uso: Solução Injetável - Ampola 10,00 MI	Amp	267574	62	0,76	47,12
85.	01	Clorpromazina, 25 Mg - Comprimido	Comp	267635	10000	0,42	4.200,00
86.	01	Clorpromazina, Dosagem: 100 Mg - Comprimido	Comp	267638	10000	0,48	4.800,00
87.	01	Clorpromazina, Dosagem: 5 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável - Ampola 5,00 MI	Amp	268069	93	3,54	329,22
88.	01	Codeína, 30 Mg - Comprimido	Comp	272782	3000	0,94	2.820,00
89.	01	Colagenase, Apresentação: Associada Com Cloranfenicol, Concentração: 0,6ui + 1%, Uso: Pomada - Bisnaga 30,00 G	Comp	270495	625	17,13	10.706,25

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 01/07/2026 09:02:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WALDERLEI LEME FERNANDES em 01/07/2026 09:03:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 01/07/2026 09:03:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 01/07/2026 09:04:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 01/07/2026 09:34:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscop.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 4af02ddf-92ae-4890-8a9f-deaea0522efb



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



JUNDIAÍ DO SUL
SEGUINDO EM FRENTE

90.	01	Colecalciferol (Vitamina D3), Concentração: 50.000UI – Cápsula	Tb	431098	6250	7,94	49.625,00
91.	01	Deslanósido, 0,2 MG/MI, Solução Injetável - Ampola 2,00 MI	Amp	276283	100	2,60	260,00
92.	01	Desloratadina, Concentração: 0,5mg/mL – Xarope – Frasco 100mL	Comp	337468	625	12,52	7.825,00
93.	01	Dexametasona, 0,1%, Creme - Bisnaga 10,00 G	Fr	267643	500	3,19	1.595,00
94.	01	Dexametasona, Dosagem: 0,1 Mg/MI, Apresentação: Elixir - Frasco 100,00 MI	Tb	268243	150	8,98	1.347,00
95.	01	Dexametasona, Dosagem: 4 Mg - Comprimido	Fr	269388	2250	0,56	1.260,00
96.	01	Dexametasona, Dosagem: 4 Mg/MI, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Ampola 2,50 MI	Amp	292427	9375	1,24	11.625,00
97.	01	Dexclorfeniramina Maleato, 0,4 Mg/MI, Solução Oral - Frasco 100,00 MI	Comp	267646	300	4,17	1.251,00
98.	01	Dexclorfeniramina Maleato, Associada À Betametasona, 0,4 Mg + 0,05 Mg/MI, Xarope - Frasco 120,00 MI	Fr	393870	800	3,46	2.768,00
99.	01	Dexclorfeniramina Maleato, Dosagem: 2 Mg -Comprimido	Fr	267645	5000	0,10	500,00
100.	01	Diazepam, Dosagem: 5 Mg - Comprimido	Comp	267195	13000	0,10	1.300,00
101.	01	Diazepam, Dosagem: 5 MG/MI, Apresentação: Solução Injetável - Ampola 2,00 MI	Amp	267194	500	1,24	620,00
102.	01	Diclofenaco, Apresentação: Sal Potássico, Dosagem: 50 Mg - Comprimido	Comp	270992	3350	0,13	435,50
103.	01	Diclofenaco, Apresentação:Sal Sódico, Dosagem:25mg/MI, Uso:Solução Injetável - Ampola 3,00 MI	Amp	271003	750	1,31	982,50
104.	01	Digoxina, Dosagem:0,25 Mg - Comprimido	Comp	267647	3200	0,24	768,00
105.	01	Diltiazem Cloridrato, 60 Mg - Comprimido	Comp	267568	2250	0,42	945,00
106.	01	Dimenidrinato, Apresentação: Associado Com Piridoxina + Glicose + Frutose, Dosagem: 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/MI, Tipo Medicamento: Solução Injetável - Ampola 10,00 MI	Amp	272336	750	9,88	7.410,00

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 01/07/2026 09:02:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WALDERLEI LEME FERNANDES em 01/07/2026 09:03:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 01/07/2026 09:03:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 01/07/2026 09:04:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 01/07/2026 09:34:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscop.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 4af02ddf-92ae-4890-8a9f-deaea0522efb



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



JUNDIAÍ DO SUL
SEGUINDO EM FRENTE

107.	01	Dimenidrinato, Apresentação: Associado Com Piridoxina Cloridrato, Dosagem: 25mg + 5mg/ML, Tipo Medicamento: Solução Oral – Gotas -Frasco 20,00 MI	Comp	272335	200	6,90	1.380,00
108.	01	Dimenidrinato, Apresentação: Associado Com Piridoxina Cloridrato, Dosagem: 50mg + 50mg/ML, Tipo Medicamento: Solução Injetável - Ampola 1,00 MI	Amp	272334	375	22,21	8.328,75
109.	01	Dimeticona, 75 Mg/ML, Emulsão Oral – Gotas - Frasco 15,00 MI	Fr	392118	800	3,35	2.680,00
110.	01	Dipirona Sódica, 500 Mg - Comprimido	Fr	267203	60000	0,11	6.600,00
111.	01	Dipirona Sódica, 500 Mg/ML, Solução Injetável - Ampola 2,00 MI	Amp	268252	7500	0,82	6.150,00
112.	01	Dipirona Sódica, 500 Mg/ML, Solução Oral (Gotas) - Frasco 20,00 MI	Comp	267205	1050	2,35	2.467,50
113.	01	Dobutamina Cloridrato, Dosagem: 25 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável – 20ml	Amp	272190	62	6,37	394,94
114.	01	Dopamina, Dosagem: 5 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável - Ampola 10,00 MI	Amp	268960	62	5,40	334,80
115.	01	Doxazosina Mesilato, Composição: 2 Mg - Comprimido	Fr	268493	25000	0,12	3.000,00
116.	01	Enoxaparina Sódica, Concentração: 100mg/mL – Solução Injetável – Seringa preenchida 0,4mL	Amp	448982	125	15,17	1.896,25
117.	01	Epinefrina, Dosagem: 1mg/ML, Uso: Solução Injetável - Ampola 1,00 MI	Amp	268255	187	1,74	325,38
118.	01	Escitalopram Oxalato, 20 Mg - Comprimido	Comp	291771	90000	0,28	25.200,00
119.	01	Escopolamina Butilbrometo, 20 MG/ML, Solução Injetável - Ampola 1,00 MI	Amp	267282	1125	1,74	1.957,50
120.	01	Escopolamina Butilbrometo, Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 4mg + 500mg/ML, Indicação: Solução Injetável - Ampola 5,00 MI	Amp	270621	2000	1,89	3.780,00

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 01/07/2026 09:02:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WALDERLEI LEME FERNANDES em 01/07/2026 09:03:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 01/07/2026 09:03:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 01/07/2026 09:04:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 01/07/2026 09:34:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscop.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 4af02ddf-92ae-4890-8a9f-deaea0522efb



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



JUNDIAÍ DO SUL
SEGUINDO EM FRENTE

121.	01	Escopolamina Butilbrometo, Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 6,67mg + 333mg/ML, Indicação: Solução Oral - Frasco 20,00 ML	Comp	270622	450	7,35	3.307,50
122.	01	Escopolamina Butilbrometo, Associada Com Dipirona Sódica, 10mg + 250mg - Comprimido	Fr	270620	9000	0,39	3.510,00
123.	01	Escopolamina Butilbrometo, Dosagem: 10 Mg - Comprimido	Comp	267283	1500	0,68	1.020,00
124.	01	Escopolamina Butilbrometo, Dosagem: 10 Mg/ML, Indicação: Solução Oral - Frasco 20,00 ML	Comp	267281	150	8,99	1.348,50
125.	01	Etilefrina Cloridrato, Composição: 10mg/ML, Apresentação: Injetável-Ampola 1,00 ML	Amp	272198	62	2,25	139,50
126.	01	Etomidato, Dosagem: 2 Mg/ML, Apresentação: Solução Injetável - Ampola 10,00 ML	Amp	270116	62	15,88	984,56
127.	01	Extrato Medicinal, Guaco (Mikania Glomerata Spreng.), 0,1 ML/ ML, Xarope 120ml	Fr	397280	375	6,49	2.433,75
128.	01	Fenitoína Sódica, 100 Mg - Comprimido	Fr	267657	10000	0,27	2.700,00
129.	01	Fenitoína Sódica, Dosagem: 50 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável - Ampola 5,00 ML	Amp	267107	312	3,58	1.116,96
130.	01	Fenobarbital Sódico, Dosagem: 100 Mg - Comprimido	Comp	267660	9000	0,24	2.160,00
131.	01	Fenobarbital Sódico, Dosagem: 200 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Ampola 1,00 ML	Amp	300722	125	7,69	961,25
132.	01	Fenobarbital Sódico, Dosagem: 40 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas - Frasco 20,00 ML	Comp	300723	300	10,68	3.204,00
133.	01	Fenoterol Bromidrato, 5 Mg/ML, Solução Oral - Frasco 20,00 ML	Fr	396471	62	13,81	856,22
134.	01	Fentanila, Apresentação: Sal Citrato, Dosagem: 0,05 MG/ML, Indicação: Solução Injetável - Ampola 10,00 ML	Amp	271950	120	4,34	520,80

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 01/07/2026 09:02:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WALDERLEI LEME FERNANDES em 01/07/2026 09:03:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 01/07/2026 09:03:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 01/07/2026 09:04:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 01/07/2026 09:34:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscsp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado-entidade/41>, com o código: 4af02ddf-92ae-4890-8a9f-deaea0522efb



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



JUNDIAÍ DO SUL
SEGUINDO EM FRENTE

135.	01	Fibrinolizina, Composição: Associada Com Desoxirribonuclease E Cloranfenicol, Dosagem: 1u + 666u + 1%, Apresentação: Pomada - Bisnaga 30,00 G	Fr	270503	150	82,99	12.448,50
136.	01	Finasterida, Concentração: 5 Mg - Comprimido - Genérico	Tb	275963	12500	0,30	3.750,00
137.	01	Fitomenadiona, 10 MG/ML, Solução Injetável - 1ml	Amp	292399	75	2,66	199,50
138.	01	Fluconazol, Dosagem: 150 Mg - Cápsula	Comp	267662	1250	0,97	1.212,50
139.	01	Flumazenil, Dosagem: 0,1 MG/ML, Indicação: Solução Injetável - Ampola 5,00 ML	Amp	268510	70	7,31	511,70
140.	01	Fluoxetina, Dosagem: 20 Mg - Cápsula	Comp	273009	28750	0,10	2.875,00
141.	01	Furosemida, 10 MG/ML, Solução Injetável - Ampola 2,00 ML	Amp	267666	625	1,09	681,25
142.	01	Furosemida, Dosagem: 40 Mg - Comprimido	Comp	267663	500	0,11	55,00
143.	01	Gentamicina, 80 MG/ML, Solução Injetável - Ampola 2,00 ML	Amp	269759	200	1,62	324,00
144.	01	Gliclazida, 30 Mg, Liberação Prolongada - Comprimido	Comp	442754	24000	0,30	7.200,00
145.	01	Gliconato De Cálcio, 10%, Solução Injetável - Ampola 10,00 ML	Amp	270019	100	2,72	272,00
146.	01	Glicose, Concentração: 25%, Indicação: Solução Injetável - Ampola 20,00 ML	Amp	267540	150	0,91	136,50
147.	01	Glicose, Concentração: 50%, Indicação: Solução Injetável - Frasco 20,00 ML	Amp	267541	450	0,77	346,50
148.	01	Haloperidol, Apresentação: Sal Decanoato, Concentração: 50 Mg/ML, Tipo Uso: Solução Injetável - 1ml	Amp	292194	150	6,54	981,00
149.	01	Haloperidol, Concentração: 5 MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável - Ampola 1,00 ML	Amp	292196	125	2,49	311,25
150.	01	Haloperidol, Dosagem: 1 Mg - Comprimido	Comp	267670	3750	0,49	1.837,50
151.	01	Haloperidol, Dosagem: 5 Mg - Comprimido	Comp	267669	3750	0,20	750,00
152.	01	Heparina Sódica, Concentração: 20.000 Ui/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Ampola 0,25 ML	Amp	448983	300	11,96	3.588,00
153.	01	Hidralazina, Dosagem: 20 MG/ML, Indicação: Solução Injetável - Ampola 1,00 ML	Amp	268115	100	7,72	772,00

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: - licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



JUNDIAÍ DO SUL
SEGUINDO EM FRENTE

154.	01	Hidrocortisona, Princípio Ativo: 500mg, Apresentação: Injetável - Frasco-Ampola	Amp	270219	750	5,89	4.417,50
155.	01	Hidróxido De Alumínio, 60 Mg/MI, Suspensão Oral - Frasco 240,00 MI	Comp	433257	437	11,99	5.239,63
156.	01	Hidróxido de Ferro III, Concentração: 20mg/mL - Solução Injetável - Ampola 5mL	Amp	448616	125	16,92	2.115,00
157.	01	Ibuprofeno, Dosagem: 50 Mg/MI, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral - Frasco 30,00 MI	Fr	294643	750	3,96	2.970,00
158.	01	Ibuprofeno, Dosagem: 600 Mg - Comprimido	Fr	267676	30000	0,18	5.400,00
159.	01	Imipramina, Princípio Ativo: Cloridrato, Dosagem: 25 Mg - Comprimido	Comp	267292	4500	0,59	2.655,00
160.	01	Ipratrópio Brometo, 0,25 Mg/MI, Solução Para Inalação - Frasco 20,00 MI	Fr	268331	200	2,20	440,00
161.	01	Isossorbida, Princípio Ativo: Sal Dinitrato, Dosagem: 5 Mg, Tipo Medicamento: Sublingual - Comprimido	Comp	273395	150	0,68	102,00
162.	01	Isossorbida, Princípio Ativo: Sal Mononitrato, Dosagem: 20 Mg - Comprimido	Comp	273400	3750	0,29	1.087,50
163.	01	Ivermectina, 6 Mg - Comprimido	Comp	376767	625	0,62	387,50
164.	01	Lactulose, 667 Mg/MI, Solução Oral - Frasco 120,00 MI	Comp	305247	650	6,44	4.186,00
165.	01	Levodopa, Associado À Benserazida, 100mg + 25 Mg - Comprimido	Fr	433280	625	1,99	1.243,75
166.	01	Levodopa, Associado À Benserazida, 200mg + 50mg - Comprimido	Comp	270126	8000	2,44	19.520,00
167.	01	Levofloxacino, Dosagem: 25 MG/MI, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Frasco 100 MI	Amp	332986	50	14,83	741,50
168.	01	Levofloxacino, Dosagem: 500 Mg - Comprimido	Comp	305270	1250	1,12	1.400,00
169.	01	Levotiroxina Sódica, Dosagem: 100 Mcg - Comprimido	Comp	268125	12460	0,24	2.990,40
170.	01	Levotiroxina Sódica, Dosagem: 25 Mcg - Comprimido	Comp	268124	14000	0,24	3.360,00
171.	01	Levotiroxina Sódica,	Comp	268123	16000	0,34	5.440,00

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: - licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 01/07/2026 09:02:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WALDERLEI LEME FERNANDES em 01/07/2026 09:03:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 01/07/2026 09:03:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 01/07/2026 09:04:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 01/07/2026 09:34:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscop.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 4af02ddf-92ae-4890-8a9f-deaea0522efb



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



JUNDIAÍ DO SUL
SEGUINDO EM FRENTE

		Dosagem: 50 Mcg - Comprimido					
172.	01	Lidocaína Cloridrato, 2%, Geléia - Bisnaga 30,00 G	Tb	269846	200	7,15	1.430,00
173.	01	Lidocaína Cloridrato, 2%, Injetável - Frasco 20,00 MI	Amp	269843	300	5,67	1.701,00
174.	01	Lidocaína Cloridrato, Dosagem:1%, Apresentação:Injetável - Tubete 1,80ml	Amp	269842	1000	6,75	6.750,00
175.	01	Loperamida Cloridrato, Concentração: 2mg - Comprimido	Comp	273264	6250	0,34	2.125,00
176.	01	Loperamida Cloridrato, Concentração:2mg - Comprimido	Comp	273264	5000	0,34	1.700,00
177.	01	Loratadina, Concentração: 10mg - Comprimido	Fr	273466	18750	0,12	2.250,00
178.	01	Loratadina, Concentração: 1mg/ML, Tipo Medicamento: Xarope - Frasco 100,00 MI	Comp	273467	500	7,43	3.715,00
179.	01	Meloxicam, Concentração: 15mg - Comprimido	Comp	276554	7500	0,15	1.125,00
180.	01	Metildopa, Dosagem:250 Mg - Comprimido	Comp	267689	3125	0,42	1.312,50
181.	01	Metilergometrina Maleato, Dosagem: 0,2 MG/ML, Indicação: Solução Injetável - Ampola 1,00 MI	Amp	268264	100	3,16	316,00
182.	01	Metilfenidato Cloridrato, 10 Mg - Comprimido	Comp	272320	8000	0,62	4.960,00
183.	01	Metilprednisolona, Princípio Ativo:Sal Succinato, Dosagem:500 Mg, Apresentação:Pó Liofilizado + Diluente, Injetável - Frasco- Ampola	Amp	271599	62	27,64	1.713,68
184.	01	Metoclopramida Cloridrato, Dosagem: 5 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável - Ampola 2,00 MI	Amp	267310	1050	0,79	829,50
185.	01	Metoprolol, Concentração:1 Mg/ML, Forma Farmaceutica:Solução Injetável - Ampola 5,00 MI	Amp	345259	110	23,14	2.545,40
186.	01	Metoprolol, Princípio Ativo: Sal Succinato, Dosagem: 50 Mg, Apresentação: Liberação Controlada - Comprimido	Comp	276657	8750	0,68	5.950,00
187.	01	Metronidazol, Dosagem: 5mg/ML, Apresentação: Solução Injetável - Frasco 100,00 MI	Amp	268498	60	7,35	441,00
188.	01	Metronidazol, Dosagem:250	Comp	267717	3500	0,19	665,00

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 01/07/2026 09:02:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WALDERLEI LEME FERNANDES em 01/07/2026 09:03:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 01/07/2026 09:03:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 01/07/2026 09:04:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 01/07/2026 09:34:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscop.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 4af02ddf-92ae-4890-8a9f-deaea0522efb



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



JUNDIAÍ DO SUL
SEGUINDO EM FRENTE

		Mg - Comprimido					
189.	01	Midazolam, Dosagem: 1 MG/MI, Aplicação: Injetável - Ampola 5 MI	Amp	268482	110	3,37	370,70
190.	01	Midazolam, Dosagem: 5 MG/MI, Aplicação: Injetável - Ampola 10,00 MI	Amp	268481	250	4,05	1.012,50
191.	01	Mometasona Furoato, Concentração: 0,1%, Apresentação: Pomada - Bisnaga 20,00 G	Comp	273485	150	20,01	3.001,50
192.	01	Morfina, Apresentação: Sulfato, Concentração: 10mg/MI, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Ampola 1,00 MI	Amp	304871	150	3,72	558,00
193.	01	Moxifloxacino, Associada À Dexametasona Fosfato Dissódico, 5 Mg + 1 Mg/MI, Solução Oftálmica - Frasco 5,00 MI	Comp	355794	62	50,26	3.116,12
194.	01	Nalbufina Cloridrato, Dosagem: 10 MG/MI, Indicação: Solução Injetável - Ampola 2,00 MI	Amp	355794	62	26,14	1.620,68
195.	01	Naloxona Cloridrato, Dosagem:0,4 Mg/MI, Apresentação:Solução Injetável - Ampola 1,00 MI	Amp	272326	62	14,11	874,82
196.	01	Neomicina, Composição: Associada Com Bacitracina, Concentração: 5mg + 250ui/G, Tipo Medicamento: Pomada - Bisnaga 10,00 G	Fr	273167	625	3,31	2.068,75
197.	01	Nifedipino, Dosagem: 20 Mg - Comprimido	Tb	267729	7000	0,16	1.120,00
198.	01	Nimesulida, Dosagem: 100 Mg - Comprimido	Comp	273710	8750	0,10	875,00
199.	01	Nistatina, 100.000 Ui/MI, Suspensão Oral - Frasco 50,00 MI	Comp	267378	50	6,63	331,50
200.	01	Nistatina, Apresentação: Associada Com Óxido De Zinco, Concentração: 100.000UI + 200mg/g - Creme - Bisnaga 60g	Fr	279297	625	8,47	5.293,75
201.	01	Nistatina, Dosagem: 25.000 Ui/G, Apresentação: Creme Vaginal - Bisnaga 60,00 G	Tb	266788	300	7,17	2.151,00
202.	01	Nitrofurantoína, Dosagem: 100 Mg - Cápsula	Tb	268273	4000	0,43	1.720,00
203.	01	Nitroglicerina, Dosagem: 5 MG/MI, Aplicação: Injetável - Ampola 10,00 MI	Amp	268970	93	39,95	3.715,35

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 01/07/2026 09:02:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WALDERLEI LEME FERNANDES em 01/07/2026 09:03:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 01/07/2026 09:03:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 01/07/2026 09:04:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 01/07/2026 09:34:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscop.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 4af02ddf-92ae-4890-8a9f-deaea0522efb



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



JUNDIAÍ DO SUL
SEGUINDO EM FRENTE

204.	01	Nitroprusseto De Sódio, Dosagem: 50 MG, Tipo Medicamento: Injetável - Frasco-Ampola	Amp	273719	93	21,28	1.979,04
205.	01	Norepinefrina Base 1mg/ML – Ampola 4ml	Amp	442584	150	2,52	378,00
206.	01	Norfloxacino, 400 Mg - Comprimido	Comp	268851	1500	0,43	645,00
207.	01	Ocitocina, 5 Ui/ML, Solução Injetável - Ampola 1,00 ML	Amp	268277	50	5,81	290,50
208.	01	Óleo Mineral – frasco	Comp		500	6,69	3.345,00
209.	01	Omeprazol, 20 Mg - Cápsula	Fr	267712	75000	0,09	6.750,00
210.	01	Omeprazol, Concentração: 40 MG, Uso: Injetável - Frasco-Ampola	Amp	268160	375	11,92	4.470,00
211.	01	Ondansetrona Cloridrato, Concentração: 4mg – Comprimido Orodispersível	Comp	419016	3750	0,36	1.350,00
212.	01	Ondansetrona Cloridrato, Concentração: 8 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - Ampola 4,00 ML	Amp	305751	2500	1,14	2.850,00
213.	01	Oxacilina, Dosagem: 500 MG, Composição: Injetável	Amp	268513	300	5,54	1.662,00
214.	01	Paracetamol, 200 Mg/ML, Solução Oral - Frasco 15,00 ML	Comp	267777	625	2,55	1.593,75
215.	01	Paracetamol, 500 Mg - Comprimido	Fr	267778	40000	0,10	4.000,00
216.	01	Prednisolona, Composição: Fosfato Sódico, Concentração: 3 Mg/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Frasco 120,00 ML	Comp	448595	1500	9,94	14.910,00
217.	01	Prednisona, Dosagem: 20 Mg - Comprimido	Fr	267743	12000	0,29	3.480,00
218.	01	Prednisona, Dosagem: 5 Mg - Comprimido	Comp	267741	6250	0,13	812,50
219.	01	Probiótico, Composição: Saccharomyces Boulardii – 17, Concentração: 200mg – Cápsula	Comp	449023	6250	2,58	16.125,00
220.	01	Prometazina Cloridrato, 25 Mg - Comprimido	Comp	267768	7500	0,25	1.875,00
221.	01	Prometazina Cloridrato, 25 MG/ML, Solução Injetável - Ampola 2,00 ML	Amp	267769	625	3,82	2.387,50
222.	01	Propatilnitrato, Dosagem: 10 Mg - Comprimido	Comp	273135	150	0,93	139,50
223.	01	Retinol, Associada Com Colecalciferol E Óxido De Zinco, 5.000ui + 900ui + 150mg/G, Pomada - Bisnaga	Comp	298548	125	6,75	843,75

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 01/07/2026 09:02:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WALDERLEI LEME FERNANDES em 01/07/2026 09:03:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 01/07/2026 09:03:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 01/07/2026 09:04:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 01/07/2026 09:34:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscop.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 4af02ddf-92ae-4890-8a9f-deaea0522efb



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



JUNDIAÍ DO SUL
SEGUINDO EM FRENTE

		45,00 G					
224.	01	Rivaroxabana, 20 Mg - Comprimido	Tb	412091	1250	0,38	475,00
225.	01	Sais Para Reidratação Oral, Pó, Composto Por: Cloreto Sódio 3,5g + Glicose 20g, + Citrato De Sódio 2,9g + Cloreto De Potássio 1,5g, Para 1.000ml De Solução Pronta, Segundo Padrão Oms, Envelope Contendo 27,9g - Envelope	Comp	268390	2500	1,41	3.525,00
226.	01	Salbutamol, 5 Mg/ML, Solução Para Nebulização - Frasco 10,00 ML	Fr	268303	100	25,53	2.553,00
227.	01	Sertralina Cloridrato, Dosagem: 50mg - Comprimido - Genérico	Pct	272365	90000	0,16	14.400,00
228.	01	Sulfadiazina, De Prata, 1%, Crème - Bisnaga 30,00 G	Comp	272089	300	8,58	2.574,00
229.	01	Sulfadiazina, Dosagem:500 Mg - Comprimido	Tb	267765	625	2,81	1.756,25
230.	01	Sulfametoxazol, Associado À Trimetoprima, 400mg + 80mg - Comprimido	Comp	308882	5000	0,19	950,00
231.	01	Sulfametoxazol, Composição: Associado À Trimetoprima, Concentração: 40mg + 8mg/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral - Frasco 100,00 ML	Comp	308884	100	4,19	419,00
232.	01	Sulfato De Magnésio, Concentração:50%, Uso:Solução Injetável - Ampola 10,00 ML	Amp	268075	100	7,22	722,00
233.	01	Sulfato Ferroso, 40mg De Ferro II - Comprimido	Fr	292344	25000	0,09	2.250,00
234.	01	Suxametônio Cloreto, 100 MG, Injetável - Frasco-Ampola	Amp	268442	75	22,58	1.693,50
235.	01	Tacrolimo, 0,3 Mg / G, Pomada - Bisnaga 10,00 G	Comp	333568	150	70,45	10.567,50
236.	01	Terbutalina Sulfato, Dosagem: 0,5 Mg / ML, Apresentação: Injetável 1ml	Amp	269818	200	1,76	352,00
237.	01	Tetracaína Cloridrato, Associada À Fenilefrina, 1% + 0,1%, Solução Oftálmica - Frasco 10,00 ML	Fr	396853	12	27,26	327,12
238.	01	Tiamina, Dosagem: 300 Mg - Comprimido	Tb	272341	2500	0,38	950,00
239.	01	Tramadol Cloridrato, Dosagem: 50 MG / ML, Forma	Amp	292382	2000	1,80	3.600,00

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



JUNDIAÍ DO SUL
SEGUINDO EM FRENTE

		Farmacêutica: Solução Injetável - Ampola 2,00 MI					
240.	01	Trazodona Cloridrato, 100 Mg - Comprimido	Comp	362259	6000	2,10	12.600,00
241.	01	Trometamol, Composição: Fosfomicina, Concentração: 3g – Granulado – Envelope	Comp	449187	6000	51,01	306.060,00
242.	01	Valproato De Sódio, Associado Ao Ácido Valpróico, 199,8 Mg + 87 Mg - Comprimido	Sachê	407033	1000	1,37	1.370,00
243.	01	Vitamina A 50.000 U.I/MI + Vitamina D 10.000 U.I/MI (Ad-Til) - Frasco	Comp	*****	150	14,46	2.169,00
244.	01	Vitamina B12 (Cianocobalamina), Concentração: 1000 mcg – Comprimido Sublingual	Fr	483578	6250	14,73	92.062,50
245.	01	Vitaminas Do Complexo B, B1, B2, B5, B6 E PP, Solução Injetável - Ampola 2,00 MI	Amp	363088	1875	1,30	2.437,50
						Valor	Total
							1.190.163,94

3. DO VALOR:

O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 1.190.163,94 (um milhão cento e noventa mil e cento e sessenta e três reais noventa e quatro centavos)**.

4. DA ENTREGA:

A entrega do objeto **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante** no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Compra, expedida pela unidade de compras competente.

O referido prazo poderá ser dilatado ou suprimido, a critério exclusivo da CONTRATANTE, por solicitação da parte interessada, mediante análise e parecer da Administração Pública por meio do Responsável pelo Recebimento.

A estimativa de consumo do Município é pelo período de 12 (doze) meses.

O Município não está obrigado a adquirir e/ou contratar uma quantidade mínima do material/serviço, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição e/ou contratação.

Todo o bem fornecido será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, e não esteja de conformidade com o prospecto apresentado e aprovado, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

O bem e/ou serviço objeto deste edital deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, ou seja, de acordo com a Autorização de Compra, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

As especificações deverão estar de acordo com as Leis e Normativas Vigentes quanto à fabricação; tecnologia; exportação e comercialização de equipamentos, reguladas e aprovadas pelos Órgãos Competentes (**INMETRO ou Órgão de controle de Medidas equivalente**);

O bem e serviço adjudicado deverá ser entregue conforme descrito no Edital ou conforme disposto na Ordem de Compras, expedida pela unidade de compras competente;

O bem adjudicado deverá ser entregue conforme descrito em cada Autorização de Compra emitida pela unidade de compras competente, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pelos Responsáveis pela Fiscalização e Acompanhamento;

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do bem adquirido;

A CONTRATADA obriga-se a entrega o bem e/ou executar o serviço a que se refere este Pregão Eletrônico de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Compra, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do bem e serviço quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA obrigará-se a:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- 2) Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 3) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 8) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- 10) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- 11) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 12) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

CONTRATANTE obrigará-se a:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pelo Recebimento, nomeados por Portaria;

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.
- e) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos e condições previstas no item 09; e, nos termos do subitem 09.10 deste Edital.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária vigente, em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº nº 802/2025.

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	02880 10.301.0025.2048	3.3.90.30.00.00	303
Programa Municipal de Farmácia Básica – Assistência Farmacêutica	03210 10.303.0025.2045	3.3.90.30.00.00	303
Programa Municipal de Farmácia Básica – Assistência Farmacêutica	03220 10.304.0025.2052	3.3.90.30.00.00	494

8. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em conta vinculada, em até 30(trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Compra, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura correspondente ao objeto entregue e aceito.

No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentara Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

A Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul atestará através do responsável pelo Departamento solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

9. DA GARANTIA:

A licitante vencedora do presente Pregão Eletrônico se obriga a prestar garantia dos produtos e/ou serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

Compete ao Controle Interno as atribuições constantes na Lei Federal nº14.133/2021e no art. 6º.

Jundiá do Sul - Estado do Paraná, 30 de junho de 2026.

Walderlei Lemes Fernandes
Agente de Contratação / Pregoeiro
Port. Nº 002/2026

Equipe de Apoio:

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



Agnaldo José de Paula

Douglas Felipe de Carvalho

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | **E-mail:** – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 01/07/2026 09:02:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WALDERLEI LEME FERNANDES em 01/07/2026 09:03:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 01/07/2026 09:03:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 01/07/2026 09:04:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 01/07/2026 09:34:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 4af02ddf-92ae-4890-8a9f-deaea0522efb



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 046/2026

Processo Eletrônico nº 1327/2026

ANEXOIII-DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 005/2026

A empresadevidamente inscrita no CNPJ nº
....., com endereço na Rua, nº, CEP:,
..... na cidade de Estado do, telefone (..) -..... por
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a), inscrito (a) no
CPF nºe RG nº, DECLARA expressamente:

- que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



JUNDIAÍ DO SUL
SEGUINDO EM FRENTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 046/2026

Processo Eletrônico nº 1327/2026

ANEXOIV–MODELO PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo de proposta a ser preenchido pelo licitante Vencedor)

Ao JUNDIAÍ DO SUL–PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº 017/2025

Razão Social:		CNPJ			
Endereço:		Cidade:		Bairro:	
E-mail:		Fone:			
Agência:		Conta nº:		Banco	

Apresentamos nossa proposta de preços para o(s) item(s) abaixo detalhado(s):

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total

O valor total proposto para o item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ExclusivoMPE–LCn.147/2014)

Processo Administrativo nº 046/2026
Processo Eletrônico nº 1327/2026

ANEXO V–MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12(doze) meses.

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Jundiá do Sul,Paraná, sitoà Praça Pio X, nº 260, Centro, CNPJ/MF nº 74.408.061/0001-54, neste ato, representado pelo Senhor, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG nº.....–SSP//, nos termos do Decreto Municipal nº 006/2024; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº14.133,de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conformedocumento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de medicamentos para farmácia básica e hospitalar, e medicamentos e insumos para uso da Unidade Mista de São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze), conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 005/2026, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.**

A empresa,com sede na cidade de, sito à....., inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada por seu Procurador,inscrito no CPF/MF sob nº e portadora Carteira de Identidade RG nº doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens em relatório anexo.

O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 005/2026, com a proposta da **DETENTORA**, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA –DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária vigente, em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 802/2025.

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	02880 10.301.0025.2048	3.3.90.30.00.00	303
Programa Municipal de Farmácia Básica – Assistência Farmacêutica	03210 10.303.0025.2045	3.3.90.30.00.00	303

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



JUNDIAÍ DO SUL
SEGUINDO EM FRENTE

Programa Municipal de Farmácia Básica – Assistência Farmacêutica	03220 10.304.0025.2052	3.3.90.30.00.00	494
---	------------------------	-----------------	-----

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até **/**/**, podendo ser prorrogada, por igual período, na formado artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº 005/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

O preço para o fornecimento do produto e/ou execução do serviço é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

Nova lorde findo estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas de correntes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reajuste econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 005/2026.

A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de Contratos, localizado na Rua 2 de março, nº 460, Centro, nesta cidade, diretamente no setor ou telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiadosul.pr.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

O fornecimento do(s) produto(s) e/ou serviço(s), registrado nesta Ata será realizado através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

- # Número do Pregão;
- # Quantidade do produto;
- # Descrição do produto requisitado;
- # Local de entrega;
- # do recebimento;
- # dotação orçamentária onerada;
- # valor;
- # condições de pagamento;
- # penalidades;
- # garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 2.006/2024.

A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei Federal nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Jundiá do Sul, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiadosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A

das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100)/365$;

I=Índice de atualização financeira;

TX=Percentual da taxa de juros demora anual; EM = Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei nesta Ata de Registro de Preços.
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;
- Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 desta Ata de Registro de Preços.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- O objeto do contrato poderá ser rejeitado pelo responsável pelo recebimento do serviço ou material em todo ou em parte quando o material não satisfizer as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do horário preestabelecido;

9.2. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



JUNDIAÍ DO SUL
SEGUINDO EM FRENTE

- 2) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 3) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 7) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- 9) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- 10) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais
- 11) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

9.3. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.3.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



JUNDIAÍ DO SUL
SEGUINDO EM FRENTE

- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
- d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- e) Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- f) 2.1 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- g) A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
 - h) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
 - i) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.
 - j) A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLAUSULA DECIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 A entrega dos item será feita de forma parcelada sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa do Departamento requisitante;

10.2. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, a partir da data de assinatura do contrato, se houver, ou 15 (quinze) dias a partir da data de emissão da Nota de Empenho, quando esta substituir o contrato;

10.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora – Art. 162 da Lei n° 14.133/2021

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neta Lei.

10.5. Os produtos deverão estar acondicionado na mesma forma em que são apresentados no comercio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens multiplas, contando que atendam às especificações do presente edital;

10.6. Tratando-se de compra, de acordo com a previsão do art. 140, inc II da Lei n° 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.8. A administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

10.9. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da Notificação de não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o Art. 140 §3;

10.10 A entrega deverá ser realizada no Departamento Municipal de Saúde, situado na rua IX de novembro, nº 343, Bairro Centro na cidade de Jundiá do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA

11.1. A Contratada se obriga a prestar garantia de 12 (doze) meses dos produtos e/ou serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490

CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://jundiaidosul.pr.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FRAUDE EDACORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 005/2026.

Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Rua Anchieta, Praça Pio X, 260 | Caixa Postal 11 | Centro | Fone: (43) 3626-1490
CNPJ nº 76.408.061/0001-54 | E-mail: – licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Jundiá do Sul - Estado do Paraná, *** de **** de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal Detentora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS **(ExclusivoMPE-LCn.147/2014)**

Processo Administrativo nº 046/2026

Processo Eletrônico nº 1327/2026

TIPO: Menor Preço Por Item - Compras

O Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Licitação, da Modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de medicamentos para farmácia básica e hospitalar, e medicamentos e insumos para uso da Unidade Mista de São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses.**

O valor máximo de R\$ 1.190.163,94 (um milhão cento e noventa mil e cento e sessenta e três reais noventa e quatro centavos).

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 005/2026 seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 16/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 16/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 16/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://bllcompras.org.br/abas> “FORNECEDORES” e “ACESSO AO SISTEMA”.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiá do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiá do Sul - Estado do Paraná, 30 de junho de 2026.

Walderlei Lemes Fernandes
Agente de Contratação / Pregoeiro
Port. Nº 002/2026

Paulo Roberto Pedro
Prefeito Municipal

Assinaturas

Página: 1



Documento: 2274/2026 - Edital na Modalidade Pregão Eletrônico nº 005-2026.pdf

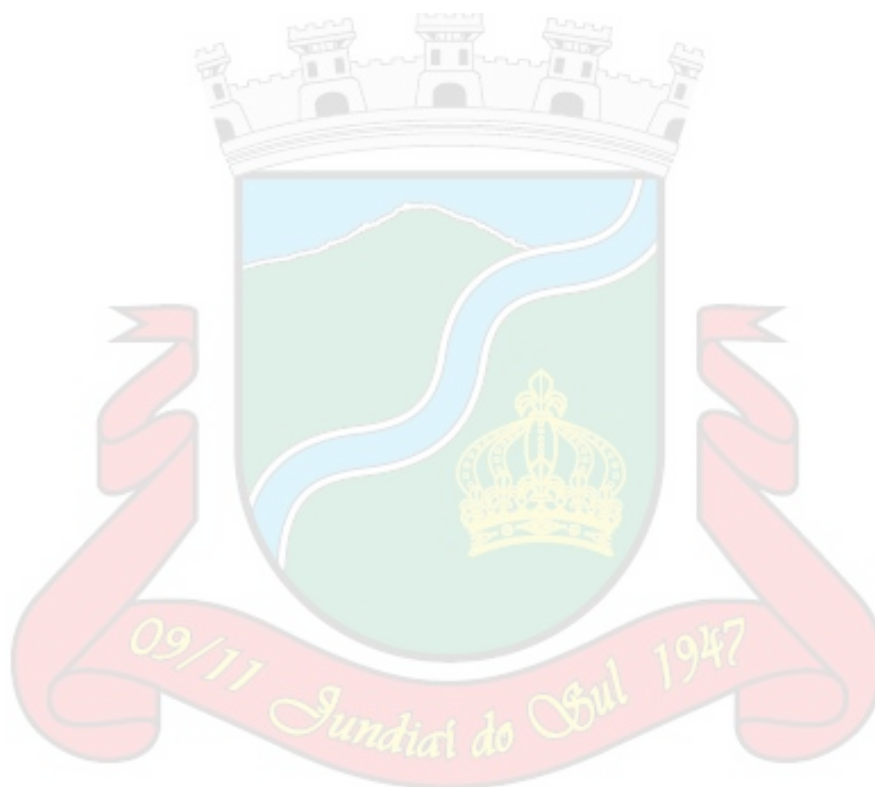
Data: 01/07/2026 09:02:06

Assinatura avançada realizada por: WALDERLEI LEME FERNANDES em 01/07/2026 09:03:06.

Assinatura avançada realizada por: PAULO ROBERTO PEDRO em 01/07/2026 09:03:27.

Assinatura avançada realizada por: AGNALDO JOSE DE PAULA em 01/07/2026 09:04:53.

Assinatura avançada realizada por: DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 01/07/2026 09:34:07.



Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41> com

o código 4af02ddf-92ae-4890-8a9f-deaea0522efb

Inserido por Walderlei Leme Fernandes em: 01/07/2026 09:02:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WALDERLEI LEME FERNANDES em 01/07/2026 09:03:06. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. PAULO ROBERTO PEDRO em 01/07/2026 09:03:27. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. AGNALDO JOSE DE PAULA em 01/07/2026 09:04:53. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO em 01/07/2026 09:34:08. Documento assinado nos termos do Art.1º do Decreto 039/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://jundiadosulprscp.equipiano.com.br:5041/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/41>, com o código: 4af02ddf-92ae-4890-8a9f-deaea0522efb